



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2244/2025-DE abd

Juiz de Fora, 26 de agosto de 2025.

Ilma. Sra.
Ana Livia Coimbra
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 232/2025**



Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da Vereadora Kátia Franco, que "Institui o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover a consciência e o equilíbrio financeiro entre os estudantes, e dá outras providências", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Membro da Comissão de Educação e Cultura, em 21 de agosto de 2025:

"Trata-se do Projeto de Lei nº 232/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Institui o Programa de Educação Financeira nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover a consciência e o equilíbrio financeiro entre os estudantes, e dá outras providências", e dá outras providências". Na condição de membro da Comissão da Educação e Cultura cabe, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, manifestar-me sobre: "Art. 72. É competência específica: III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia. b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer". (g.n) Esta Comissão de Educação e Cultura, em especial atenção aos efeitos que os conteúdos curriculares ministrados nas instituições de ensino produzem na formação integral das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se munida de informações e conhecimentos técnicos específicos sobre a questão, vindos, sobretudo, da ampla participação das entidades competentes na área da Educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicita-se diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do Projeto de Lei nº 232/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: 1. Caso aprovado, como a Secretaria de Educação planeja implementar a disciplina ou o conteúdo de educação financeira no âmbito municipal? 2. Como se daria a inserção do conteúdo no cronograma escolar e na carga horária docente? 3. Há previsão de integração com as diretrizes da LDB, BNCC e com os currículos já em vigor no município? Aguarda-se o retorno da diligência para manifestação acerca do Projeto de Lei em questão."

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
26 / 08 / 2025
PROTOCOLO N.º
HORA 14:45
Donica
PJF/Secretaria de Governo